

ATO COMPLEMENTAR Nº 01/2012

O Colégio Episcopal, no uso de suas atribuições, conferido pelo Art. 119, inciso XXIX, dos Cânones, Lei Ordinária de 2012, considerando que:

1. foram constatadas lacunas, após a aprovação e publicação dos Cânones de 2012, com respeito à nova estrutura da Área Geral;
2. o suprimento das lacunas é necessário para o bom funcionamento da Igreja;
3. há cargos e funções que permaneceram na estrutura da Área Nacional e que a nova legislação não contempla de forma explícita;

Edita este Ato Complementar, nos seguintes termos:

Subordinam-se diretamente à Cogeam:

I - a Tesouraria Geral;

Sede Nacional da Igreja Metodista

Av. Piassanguaba nº 3031 - Planalto Paulista - São Paulo - SP - 04060-004
(11) 6813-8600 sede.nacional@metodista.org.br / www.metodista.org.br

II - os/as responsáveis pelos periódicos da Igreja Metodista;

III - as Confederações de grupos societários;

IV - o/a Conselheiro/a Nacional dos Juvenis;

V - o/a Coordenador/a do Departamento Nacional de Trabalho com Crianças;

VI - o COGEIME e a Rede Metodista de Educação;

VII - a Coordenação Nacional de Educação Cristã (CONEC) e ao Colégio Episcopal naquilo que seja de sua competência;

VIII - o Departamento Nacional de Escola Dominical, por meio da CONEC, a quem compete fazer cumprir as diretrizes aprovadas pelo Concílio Geral;

IX - outros, necessários à execução do Plano Nacional de Ação Missionária.

§ 1º. Os órgãos mencionados nos incisos I a IX são coordenados pela/s Secretaria/s Nacional/is para Vida e Missão, por intermédio do(os)/ da(as) ocupantes dessa função, responsáveis pelas respectivas áreas de atuação, conforme previsto no Art. 147, responsável/eis pe-

Sede Nacional da Igreja Metodista

las deliberações emanadas da COGEAM;

§ 2º. A COGEAM aprova os atos constitutivos e regimentais e fixa as atribuições dos órgãos que lhe são subordinados.

§ 3º. A mesa da COGEAM autoriza a Secretário/a Executivo/a Geral da Associação da Igreja Metodista a outorgar os poderes necessários ao desempenho das funções referidas neste artigo, vedado o substabelecimento.

§ 4º. A Tesouraria da Associação da Igreja Metodista é a Tesouraria do Concílio Geral.

§ 5º. A/s Secretaria/s Nacional/ is para Vida e Missão, por intermédio do(os)/ da(as) ocupante/s dessa/s função/ões, responsável/eis pelas respectivas áreas de atuação recebe os relatórios dos órgãos mencionados nos itens I à IX, integrando-os ao/s seu/seus relatório/s a ser/em apresentado/s à COGEAM no prazo e na forma por esta determinados.

Este Ato Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2012.

Bispo Adonias Pereira do Lago
PRESIDENTE DO COLÉGIO EPISCOPAL

Bispa Marisa de Freitas Ferreira
SECRETÁRIA DO COLÉGIO EPISCOPAL

Sede Nacional da Igreja Metodista

Av. Piassanguaba nº 3031 - Planalto Paulista - São Paulo - SP - 04060-004
(11) 6813-8600 sede.nacional@metodista.org.br / www.metodista.org.br